

RESOLUÇÃO Nº 48/2017– CESAU

O Conselho Estadual de Saúde - CESAU-CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº 12.878/98, Nº.13.331/03, Nº.13.959/2007, Nº.15.559 de 11 de março de 2014 e pelo seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO:

1. O Fortalecimento do Controle Social e da execução da Política Estadual do Sistema Único de Saúde – SUS;
2. A necessidade do cumprimento das suas atribuições e competências determinadas no Capítulo III Art. 4º, inciso XV da lei 12.878/98, que dispõe sobre Organização do Conselho Estadual de Saúde – CESAU e dá outras providências e as atribuições da Câmara Técnica de Orçamento e Finanças contidas no Art. 36º do Regimento Interno do CESAU;
3. Considerando o Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Nº 8.080/90;
4. Considerando a Lei Complementar nº 141 que Regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Nº 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
5. A Resoluções nºs 03.1.2001/CESAU, 56/2013/CESAU, 13/2014/CESAU, 02/2015/CESAU, 17/2015/CESAU, 06/2016/CESAU e 53/2016/CESAU;
6. O Parecer Técnico/Recomendação Reunião Conjunta das Câmaras: Câmara Técnica de Orçamento e Finança – CTOF e Câmara Técnica de Acompanhamento da Regionalização da Assistência do SUS – CANOAS, No. 07/2017, datada de 09/08/2017;
7. A deliberação em sua 452ª - Reunião Ordinária realizada em 14 de agosto de 2017.

RESOLVE,

1. Aprovar o incremento financeiro para a Sociedade de Assistência e Proteção à Infância de Fortaleza SOPAI, Hospital Infantil - Estratégico de abrangência

macrorregional na clínica pediátrica, passando, assim, de R\$ 70.000,00/mês para R\$ 90.000,00/mês com os recursos do Tesouro do Estado, orçamento 2017, na modalidade Fundo a Fundo, do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Fortaleza a partir de junho/2017. E que a Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para repasse dos recursos financeiros para a referida unidade.

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Plenário do Conselho Estadual de Saúde - CESAU, em Fortaleza, 14 de agosto de 2017.

Ana Lúcia da Costa Mello

Presidente/CESAU

Marcos Coelho Parahyba

Vice-Presidente/CESAU

Marlucia Ramos de Fátima de Sousa Gomes

Secretária Geral Geral/CESAU

Francisca Lucia Nunes de Arruda

Secretária Adjunta/CESAU